

PRR1ª-00028310/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/SECREG/CGP/NUCDF

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 2/2023 - NUCDF/CGP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO / CURSO

Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.01.000.000262/2023-86

Unidade Solicitante: Secretaria Regional da PRR 1ª Região

UAG: PRR 1ª Região

Responsável: Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional

GPS: 30080

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de Licitação para capacitação de servidores do MPF no treinamento aprovado no Plano Estratégico de Capacitação - PEC 2023 - "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", conforme Proposta para Evento de Capacitação In Company (PROPOSTA NUCDF/PRR1º - [PRR1ª-00023420/2023](#)).

1.2 Especificação do objeto:

a) Ramo de Atividade predominante da contratação: subclasse: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional.

b) Quantitativos estimados: capacitação na modalidade ação externa *in company* presencial, em turma fechada destinada a servidores do MPF que atuem, preferencialmente, nas áreas de execução orçamentária e financeira do MPF, bem como ordenação de despesas.

c) Período estimado de realização: a capacitação está programada para ocorrer de 07 a 09 de novembro de 2023.

d) Prazo do contrato: a partir da emissão da Nota de Empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Após realizado o pagamento do serviço prestado, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.3 Descrição do objeto:

a) **Modalidade:** Ação de Capacitação Externa *In Company* Presencial .

b) **Carga horária:** 24 (vinte e quatro) horas/aula.

c) **Plano de Trabalho do Curso:** O plano de trabalho para esta capacitação será composto do conteúdo explicitado na [proposta comercial](#):

1. Introdução

Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS Abordando a recente Instrução Normativa nº 2.110/2022, que revogou a IN 971/2009; Definindo "Gestão Tributária" · Responsabilidade tributária dos contratantes e convenientes; Condição jurídica das entidades convenientes em relação às obrigações tributárias. Responsabilidade administrativa das entidades concedentes; Distinção entre responsabilidade tributária, trabalhista e administrativa; Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante (empresa privada, entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios).

2. Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas; Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo; Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

2.1 Retenção de 11% na Cessão de Mão-de-Obra e Empreitada

Conceitos de Cessão de Mão-de-Obra e Empreitada; Serviços sujeitos à retenção;

Desoneração da folha de salários e seus reflexos na retenção de INSS; Hipóteses de aplicação da retenção de 3,5%; Incidência do INSS na Construção Civil; Apuração da base de cálculo da retenção; Exclusão de materiais e equipamentos; Dedução de despesas com alimentação e vale-transporte; Retenção dos prestadores de serviços optante do Simples Nacional; Dispensa de retenção; Obrigações acessórias (Inclusive

EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída).

2.2 Retenção de 11% dos Contribuintes Individuais

Conceito de Contribuintes Individuais; Sujeitos passivos da retenção; Fato gerador e base de cálculo; Limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição; Alíquota de contribuição e alíquota de retenção; Contribuinte individual com várias fontes pagadoras · Obrigações acessórias (Inclusive EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída).

2.3 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho

Contratação de Cooperativas de Trabalho · Apuração da contribuição devida pelo contratante; Alíquotas; Base de cálculo. Exclusões e percentuais.

3. Responsabilidades Tributárias relativas ao IRRF, CSLL, PIS e COFINS

Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS · Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas.

3.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços

Fato gerador do IRRF · IRRF de Pessoa Física: fato gerador, tabela progressiva, deduções; IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos a retenção e alíquotas; Adiantamentos e pagamentos acumulados; Período de apuração e vencimento; Dispensa de retenção na fonte; Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional.

3.2 CSLL, PIS e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas; Fato gerador da CSLL, PIS e COFINS na fonte; Sujeitos passivos da retenção; Definição dos serviços sujeitos à retenção; Sujeitos passivos da retenção; Instrução Normativa 459/2004; Sujeitos passivos da retenção; Destaque na nota fiscal e outras obrigações acessórias; Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte; Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional; Período de apuração e vencimento; Alterações introduzidas pela Lei 13.137/2015 (fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento).

3.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União);

Lei 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB 1.540/2015; Retenção do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS nas aquisições de produtos e serviços; Fato gerador e base de cálculo; Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012); Serviços com empregos de materiais; Dispensa de retenção; Aquisições através do suprimento de fundos (fundo fixo de caixa); Optante

do Simples Nacional, entidades imunes e isentas (Novos procedimentos para 2015, conforme IN RFB 1.540/2015); Obrigações acessórias (Inclusive EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída).

4. Responsabilidades Tributárias relativas ao ISS - Imposto Sobre Serviços

Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador · Contribuintes do ISS; Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias; Legislação de referência: Lei Complementar 116/2003 e Decreto-lei 406/68; Análise e interpretação da lista de serviços anexam à LC 116/2003; Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa; Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar e da Jurisprudência do STJ; Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente; Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas); Serviços sujeitos à retenção obrigatória; Tratamento do optante do Simples Nacional; Locação de bens móveis e suas controvérsias.

5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da contratação

2.1.1 A capacitado dos servidores e curso apresenta consonância com a Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação do Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 198, de 15 de abril de 2011).

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 da PRR1, aprovado pelo Procurador-Chefe Regional da PRR1 (PRR1-00023694/2023) e aprovado pelo Secretário Executiva da Secretaria-Geral do MPF (PGR-00300656/2023).

2.1.3 A administração pública, em decorrência dos princípios Constitucionais, deve buscar gerir os recursos de forma eficiente. Diante disso, o poder público, como gestor dos valores arrecadados através da tributação, precisa de planejamento e de organização tributária.

2.1.4 A capacitação está programada para atender a seguinte finalidade:

(i) capacitar 50 (cinquenta) servidores a serem indicados pelas Unidades do MPF que atuem, preferencialmente em setores de execução orçamentária e financeira e ordenação de despesas nas Secretarias Nacionais do MPF, tal como demais unidades Regionais e Estaduais.

(ii) os participantes, ao final do evento deverão estar aptos a realizar procedimentos relacionados às retenções dos tributos (IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISS), nos contratos e convênios, referente aos serviços tomados pelas Unidades, bem como a retenção da contribuição previdenciária-INSS na contratação de serviços, mediante a cessão de mão de

obra e empreitada. Identificar os principais pontos de interação das retenções efetuadas, com base nas novas declarações obrigatórias para Administração Pública.

(iii) a capacitação deve permitir aos servidores não apenas compreender o modo de aplicação das normas legais aos casos concretos, como também facilitar o desembaraço de questões muito comumente questionadas, tais como: base de cálculo das retenções tributárias; tratamento do optante do Simples Nacional para fins de retenções tributárias, dentre outros.

2.2. Quanto à notória especialização

2.2.1 O curso oferecido pela Open Soluções Tributárias LTDA reveste-se de interesse peculiar, na medida em que se trata do evento mais completo sobre as retenções e encargos tributários dos contratantes de pessoas físicas e jurídicas disponível no mercado e aborda o INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, tanto na hipótese de incidência na fonte, como também nos casos em que o ônus recai sobre o contratante (algumas hipóteses de contribuições previdenciárias) e atualizações recentes.

2.2.2 A experiência dos professores nas áreas de Tributária, Empresarial, e Contábil ([PRR1^a-00023420/2023](#)).

2.2.3 A instituição Open Soluções Tributárias LTDA possui expertise na prestação de serviços de capacitação e treinamento para entidades públicas e privadas de todo Brasil e contabiliza centenas de clientes entre órgãos públicos e empresas. Seus clientes são qualificados para lidar com a complexidade da legislação vigente no país, especialmente em temas como tributação, contabilidade, licitações, contratos e convênios, entre outros.

2.5. Do enquadramento da contratação:

2.5.1 A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização.

2.6. da Justificativa

2.6.1 A presente contratação apresenta como objetivo macro o alcance de resultados institucionais alinhados à Planejamento Estratégico do MPF 2022-2027, precipuamente no que diz respeito aos seguintes objetivos estratégicos:

a) Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento;

b) Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de pessoa jurídica que oferece curso aberto sobre gestão tributária de contratos e convênios para órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2. O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado presencialmente, com carga horária de 24 horas, compatível com o escopo dos temas elencados no item anterior.

3.3. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- Cumprir a programação do curso, INTEGRALMENTE, objeto deste Termo de Referência; e
- Ministrar com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto, bem como zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de 07 a 09 de novembro de 2023.

5.2. A capacitação a ser contratada se trata da modalidade *in company* presencial.

5.3. Das Obrigações da Contratante:

5.3.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

5.3.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Das Obrigações da Contratada:

5.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações quanto à prestação do(s) serviço(s):

5.4.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

5.4.1.2. Planejar a execução do serviço;

5.4.1.3. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

5.4.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução do serviço, para análise e decisão do CONTRATANTE;

5.4.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.4.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

5.4.1.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. Quanto às vedações:

5.4.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.4.2.1.1. A vedação prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.4.2.1.2. A vedação constante no subitem 5.4.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.4.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.4.2.2. Também não será permitido:

5.4.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o

consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Quanto às obrigações gerais:

5.4.3.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

5.5. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.5.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

5.5.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

(f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

(g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

(h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

(i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

5.5.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo

empresarial e as demais proteções legais.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Por conseguinte, a adjudicatária passará à condição de CONTRATADA após receber o documento em questão. Desse modo, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR) e Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020 que estabeleceu parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Coordenadoria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender os serviços do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o questão à consideração da Secretaria Regional ou Procurador-Chefe para ciência e providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo definido acordado com a CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente** pela fiscalização do contrato, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento efetivo das descrição e especificação do objeto da Contratação;

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0064-96, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento

de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao ateste da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.3.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do ateste da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue o serviço contratado, por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

7.3.3 A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados, no caso de a CONTRATADA apresentar nota fiscal com incorreções, o pagamento será suspenso até a correção ou a emissão de novo documento.

7.3.4 A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços solicitados em contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.3.5 Quando do pagamento da nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais nos termos legais.

7.3.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta

7.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Após o recebimento formal da proposta [PRR1ª-00023420/2023](#), foi realizada a verificação do atendimento das expectativas apresentadas pela área demandante, bem como quanto à capacidade técnica e legal do promotor.

9.2. Em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

9.3. Tratando-se de capacitação *in company* presencial, verifica-se preço certo para atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação.

9.4. Ressalta-se que o custo do serviço está compatível com o cobrado pelo fornecedor, considerando-se a carga horária total do curso e o total de participantes, consoante quadro a seguir (informação coletada nas [notas de empenho](#) encaminhadas pela empresa):

NE	Serviço	Carga-horária	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor total
	Gestão Tributária de				

2022NE896	Contratos C o n v ê n i o s in company (presencial)	24h	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
2023NE185	Gestão Tributária de Contratos C o n v ê n i o s in company (presencial)	24h	30	R\$ 1.260,00	R\$ 37.800,00

9.5. O valor da contratação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) , conforme tabela abaixo:

Serviço	Carga- horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Tributária de Contratos e Convênios in company (presencial)	24h	50	R\$ 1.188,00	R\$ 59.400,00

9.6. Como a capacitação ocorrerá na modalidade presencial, será necessária a concessão de diárias e passagens para os servidores de outras Unidades Federativas, que deverão ser arcadas pelas unidades de origem do servidor.

9.7. Registre-se ainda que o valor total da contratação compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, deslocamento e hospedagem dos instrutores, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por centos);

10.2.4.2. Compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

- (i) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- (ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

10.2.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 10.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200208 / 00001 (PRR 1ª Região - DF);
Programa de Trabalho 172238;
Plano Interno TREINAMENT2 (Contratação);
Fonte 100;
Natureza da Despesa 3.3.90.39 (pessoa jurídica).
Valor: R\$ 59.400,00

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Termo de Referência (TR) elaborado pelo Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional com disponibilidade orçamentária ratificada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizada pelo Secretário-Executivo do MPF ([PGR-00300656/2023](#)) e disponibilizada por meio da Nota de Crédito nº 2023NC001887 para o plano interno TREINAMENT2 (Contratação) ([PRR1ª-00028309/2023](#))

(assinado eletronicamente)

ISABELA BERNARDES DE ANDRADE

Chefe do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional

De acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional. Submeta-se ao crivo do Senhor Secretário Regional com sugestão de autorização da contratação por Inexigibilidade de Licitação.

(assinado eletronicamente)

VÂNIA RIBEIRO DE CASTRO

Coordenadora de Gestão de Pessoas

De acordo. Autorizo os demais prosseguimentos com a vista a contratação do objeto especificado no presente Termo de Referência, por Inexigibilidade de Licitação, observada a disponibilidade orçamentária e parecer da Assessoria Jurídica da PRR1.

À Coordenadoria de Administração para as devidas providências.

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS
Secretário Regional

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/09/2023 12:26. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 271f39df.e7e89ddd.3c33d795.d2c7fcd4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1ª-00028310/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **ISABELA BERNARDES DE ANDRADE**

Data e Hora: **06/09/2023 12:26:51**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **VANIA RIBEIRO DE CASTRO**

Data e Hora: **06/09/2023 12:28:14**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS**

Data e Hora: **06/09/2023 13:54:40**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 271f39df.e7e89ddd.3c33d795.d2c7fcd4